



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Estrada da Tartaruga, S/Nº – Muquiçaba – 29215-090 – Guarapari – ES

27 3261-9900

COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC's) a serem cumpridas pelos alunos do Curso de Administração, Matriz 2018, como requisito para a graduação no IFES – *Campus* Guarapari.

A Coordenação do Curso de Administração, no uso de suas atribuições, considerando as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração do IFES – Campus Guarapari e recomendações do NDE (Núcleo Docente Estruturante), revisa e normaliza as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC's) do curso de Administração:

CAPITULO I – DAS ATIVIDADES

Art. 1º - AACC's são o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos alunos durante o período disponível para integralização curricular do curso de Administração. Tais atividades destinam-se a potencializar a formação social e profissional dos estudantes, estabelecendo-se a necessária relação com a formação curricular do curso. As atividades complementares abordam temas transversais ao curso, como, por exemplo: sustentabilidade, diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais e educação ambiental.

I - As atividades complementares são um componente curricular obrigatório e sua carga horária está definida na matriz curricular do curso de Bacharelado em Administração, com um total de 100 (cem) horas.

II - O objetivo das atividades complementares é incentivar o aluno a participar e valorizar as atividades extraclasse, de forma a enriquecer sua experiência acadêmica e construir um currículo paralelo ao currículo formal.

III - Entende-se por atividades complementares a participação, sem vínculo empregatício, em pesquisas, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais, conforme descrito na Tabela 1.

IV - As atividades complementares devem ser realizadas e comprovadas de acordo com critério específico estabelecido neste Regimento.

V - Para validar as Atividades Complementares exercidas pelos alunos, é necessário que as mesmas tenham sido executadas após a efetivação da matrícula do aluno ingressante no curso.

CAPITULO II - DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 2.º - São consideradas **Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC's)**:

I – A **iniciação científica** desenvolvida sob a supervisão docente nos seguintes modos:

- a) Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala-de-aula e extradisciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;
- b) Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição;
- c) Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição;
- d) Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos **indexados**, registrando o nome da Instituição;
- e) Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição.

II – As atividades de monitoria, como bolsista ou não, em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.

III – Atividades Extracurriculares de Ensino, sob a coordenação docente, ou na forma de cursos externos, eventos ou prestação de serviços ou na forma de cursos externos, eventos ou prestação de serviços, sendo válidas as seguintes formas de participação com certificados:

- a) Participação em eventos (cursos, seminários, simpósios, congressos, palestras) promovidos pela Instituição ou externos a ela;
- b) Participação em viagens técnicas e científicas;
- c) Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;

- d) Participação em campanhas da Instituição, tais como: Semana Acadêmica (se for voltada apenas para público interno), Semana de Recepção aos calouros, Troca de livros, entre outras;
- e) Participação em cursos de idiomas, comunicação, informática, metodologia, ou outros considerados de relevância para o Curso, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos

IV – Estágios supervisionados não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição (ao semestre).

V - Os eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares), dos seguintes modos:

- a) Organização e/ou trabalho de eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição;
- b) Organização e/ou trabalho de eventos científicos ou culturais externos a Instituição;
- c) Participação em banca de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.

VI – Disciplinas pertencentes a outros Cursos Superiores, da própria Instituição ou de outras Instituições de Ensino Superior, frequentadas e aprovadas, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

VII – Estudos desenvolvidos em organizações empresariais, Empresa Júnior, ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente.

VIII – Participação em órgãos colegiados: colegiado de curso, comissões institucionais, órgão de representação estudantil ou institucional.

Art. 3.º Para o aproveitamento das AACC's deve-se respeitar o número de horas que será atribuído à atividade e o número máximo de eventos por item de atividade conforme segue exposto na TABELA 1:

TABELA 1 - Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC's)

Atividades	Quantificação	Número de horas que será atribuído à cada atividade	Número máximo de eventos por item de atividade
Item I - A iniciação científica desenvolvida sob a supervisão docente			
a) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares	Por apresentação	20h	5
b) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição	Por apresentação	20h	5
c) trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição	Por publicação	20h	5
d) trabalhos científicos publicados em periódicos científicos indexados, registrando o nome da Instituição	Por publicação	35h	2
e) livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição	Por publicação	30h	3
II – As atividades de monitoria, como bolsista ou não, em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição	Por semestre	15h	2
III – Atividades Extracurriculares de Ensino, sob a coordenação docente, ou na forma de cursos externos, eventos ou prestação de serviços, sendo válidas as seguintes formas de participação			
a) Participação em eventos (cursos, seminários, simpósios, congressos, palestras) promovidos pela Instituição ou externos a ela	Por participação	6h	8
b) Participação em viagens técnicas e científicas	Por viagem	10h	3
c) Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	Por programa	30h	2
d) Participação em campanhas da Instituição, tais como: Semana Acadêmica (voltada apenas para alunos do Ifes), Semana de Recepção aos calouros, Troca de livros, entre outras;	Por evento extra curricular	12h	3
i) Participação em cursos de idiomas, comunicação, informática, metodologia, ou outros considerados de relevância para o Curso, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos	Por curso completo	30h	2
IV – Estágios curriculares não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição	Por semestre	20h	4
V - Os eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares):			
a) Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição	Por evento extra curricular	10h	5
b) Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais externos a Instituição;	Por evento extra curricular	10h	5
c) Participação em banca de apresentação de TCC.	Por participação	2h	10
VI – Disciplinas pertencentes a outros Cursos Superiores, da própria Instituição ou de outras Instituições de Ensino Superior, frequentadas e aprovadas, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos	Por disciplina	25h	4
VII – Estudos desenvolvidos em organizações empresariais, Empresa Júnior, ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente.	Por plano de trabalho	20h	5
VIII - Participação em órgãos colegiados			
a) Participação em colegiado de curso e comissões institucionais	Por mês	2h	24
b) Representante em órgão de representação estudantil ou institucional (representação de liderança de turma, centro acadêmico, atlética, grêmios estudantil)	Por mês	2h	36

Fonte: colegiado de curso, 2020.

CAPITULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4.º Do Aluno:

- a) A abertura do processo de comprovação das AACC's;
- b) A comprovação da carga horária das Atividades Complementares é de responsabilidade do aluno, que deve documentá-las para posterior validação junto à Coordenação do Curso;
- c) Encaminhar em até 30 (trinta) dias após o início do **6º (sexto) período letivo, os comprovantes** das atividades complementares, realizadas nos semestre anteriores, via sistema;
- d) Apresentar à coordenação de curso, para os registros acadêmicos, documento escaneado do original, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável;
- e) Acompanhar, periodicamente, o registro de horas de atividades complementares já realizadas.

Art. 5.º Da Coordenação do Curso:

- a) Organizar o sistema de registro e arquivo da documentação relativa às atividades complementares;
- b) Informar aos alunos sobre a aceitação, ou não, e convalidação das horas, da documentação apresentada relativa à atividade complementar realizada em um prazo de até 30 dias, após a abertura do processo e dar ciência aos alunos, indicando os alunos que as cumpriram;
- c) Estimular os alunos a participarem das AACC's;
- d) Analisar o processo discente de comprovação das AACC's e verificar a veracidade dos documentos apresentados.

CAPITULO IV – DA ABERTURA DO PROCESSO COMPROBATÓRIO

Art. 6.º É responsabilidade do aluno abrir o processo comprobatório das AACC's, seguindo os seguintes passos:

I - Preencher o formulário em anexo de forma clara, objetiva e correta;

II - Abrir o SIGAA;

III - Anexar o formulário e os documentos comprobatórios originais escaneados e salvos em PDF;

IV - Encaminhar o processo a coordenação do curso.

V- Aguardar resultado da análise.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não devendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou período.

Art. 8.º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno serão consideradas:

- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- II. Qualidade na realização das atividades;
- III. Total de horas dedicadas à atividade.

Art. 9.º O não cumprimento da carga horária prevista para as atividades constará no histórico escolar do aluno, ficando o mesmo obrigado a realizá-la durante o seu curso, até o fim do 8º (oitavo) semestre, ou durante o tempo previsto como limite para integralização do curso.

Art. 10.º As horas destinadas às ACC's devem ser integralmente cumpridas sendo atribuído o conceito de "componente curricular cumprido", ao atingir as 100 (cem) horas exigidas na Matriz Curricular 2018.

Art. 11.º O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva matriz curricular.

Art. 12.º O prazo limite para o aluno abrir processo de comprovação de AACC's será até dois meses antes do encerramento do semestre letivo.

Art. 13.º Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 14.º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Colegiado de Curso e NDE.

Guarapari, 31 de JULHO de 2020.